



Bruxelas, 18 de abril de 2024
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0344(NLE)

8628/24
ADD 1

VISA 49
MIGR 160
RELEX 484
COAFR 136
COMIX 168

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
Assunto:	Decisão de execução do Conselho relativa à suspensão de certas disposições do Regulamento (CE) n.º 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à Etiópia <ul style="list-style-type: none">– Adoção– Declaração de Malta

DECLARAÇÃO DE MALTA

Malta continua empenhada em recorrer a incentivos e apoios para gerir a migração irregular, nomeadamente através da utilização da política de vistos para melhorar a cooperação em matéria de regresso e readmissão. O objetivo do artigo 25.º-A do Código de Vistos continua a ser o de reforçar a cooperação com os países terceiros em matéria de regressos, pelo que, tendo em conta a recente evolução a nível do empenho das autoridades etíopes, Malta considera que a decisão deve ser adiada para avaliar os resultados concretos dos contactos mantidos com a Etiópia.

Neste contexto, Malta abster-se-á na votação da Decisão de execução do Conselho relativa à suspensão de certas disposições do Regulamento (CE) n.º 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à Etiópia.